

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2020 – 13:00h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3644-8143/8102.

Parnamirim/RN, 27 de novembro de 2020.

Ismália Lara Mota Lopes

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2020 – 2ª PUBLICAÇÃO**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de automóveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN. A sessão de disputa será no dia **28 de dezembro de 2020, às 11:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 840604. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2020.

Huglenise Iduino de Oliveira
Pregoeira/SEARH

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - SRP**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de Equipamentos de Informática destinados à implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUS PEC 3000m². A sessão de disputa será no dia **29 de dezembro de 2020 às 11:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 849691. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2020.

Soraya Lopes Cardoso
Pregoeira/SEARH

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI** - CNPJ: 08.228.979/0001-61, do contrato Nº. 003/2018 – SEARH, referentes aos processos:

- a. Processo n.º 202015321577, do Empenho: 803001/2020, N.F: 6530, Valor R\$: 3.000,00 (três mil e reais);
- b. Processo n.º 202015324188, do Empenho: 803001/2020, N.F: 6619, Valor R\$: 3.000,00 (três mil e reais); e
- c. Processo n.º 202015326872, do Empenho: 803001/2020, N.F: 6685, Valor R\$: 3.000,00 (três mil e reais).

O aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 003/2018 de prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio Hatch, Marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 ou similar, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o Município de Parnamirim/RN, por meio da SEARH, e a Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

Vale salientar, que o aludido serviço apresenta-se como de relevante interesse público, haja vista, que tal suspensão afeta diretamente o normal funcionamento das diversas secretarias desta municipalidade, paralisando serviços de recolhimento de exames, fiscalização de trânsito, Fiscalização em campo, programas sociais, envios e recebimentos de processos administrativos e judiciais e topografia, procedimentos esses, que foram todos sanados com a contratação da referida locadora e que hoje estamos na iminência da suspensão pela falta de pagamento.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município, pelo qual justificamos essa Quebra da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2020.

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **J.G SANTOS NETO** - CNPJ: 11.345.067/0001-84, do contrato Nº. 005/2018 – SEARH, referentes aos processos:

- a. Processo n.º 202015321741, do Empenho: 302001/2020, N.F: 3633, Valor R\$: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);
- b. Processo n.º 202015324185, do Empenho: 302001/2020, N.F: 3691, Valor R\$: 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais); e
- c. Processo n.º 202015326873, do Empenho: 302001/2020, N.F: 3733, Valor R\$: 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

O aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 005/2018 de prestação de serviços de locação de veículos tipo pick up's e minivan, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o Município de Parnamirim/RN, por meio da SEARH, e a Empresa **J.G SANTOS NETO**, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.